



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

30/05/2024

Jornal AMP

Página 1185

Edição 3034

Jug
Ass. Responsável

LEI Nº 2677/2024

Data 29/05/2024

SÚMULA. Acrescenta dispositivo ao artigo 15 da Lei nº 2529/2023, de 29/08/2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica acrescentado ao artigo 15 da Lei nº 2529/2023, de 29/08/2023: o seguinte:

Art. 15º.....

Parágrafo único. Nas Ruas consolidadas e relacionadas abaixo, excepcionalmente poderão ser executadas pavimentação sem que sejam observadas as dimensões descritas no caput e incisos deste artigo, será executado passeio de pedestres menor que a previsão geral, visto que o espaço é insuficiente.

Nome da rua	Localização	Extensão do trecho	Caixa da via (mínimo)	Caixa carroçável (mínimo)	Passeio (mínimo) de cada lado
Rua das Camélias	Sede	245,00m	9,90m	7,50m	1,20m
Rua Verena F. Dal Magro	Sede	60,00 m	8,90m	6,50m	1,20m
Rua Industrial	Sede	80,00m	7,39m	4,99m	1,20m
Rua Gov. Mario Covas	Sede	64,00m	6,90m	4,50m	1,20m
Rua Indu	Sede	60,50m	6,90m	4,50m	1,20m
Rua Treze de Maio	Sede	71,81m	8,40m	6,00m	1,20m
Rua Ângelo Boareto.	Sede	33,34m	7,90m	5,50m	1,20m
Rua Getúlio Vargas	Distrito Isidoro	Santo 135,57m	6,90m	4,50m	1,20m
Rua São Francisco	Distrito Isidoro	Santo 84,30m	8,90m	7,50m	1,20m
Rua Divino Espírito Santo (Trecho 02)	Distrito Isidoro	Santo 65,00m	7,90m	5,50m	1,20m
Rua Presidente Bernardes (Trecho 02)	Distrito Isidoro	Santo 68,16m	8,90m	6,50m	1,20m
Rua Emiliano F. da Silva	Distrito Isidoro	Santo 543,09m	7,90m	5,50m	1,20m



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

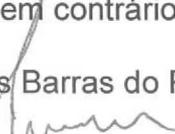
CAPITAL DO FEIJÃO

Rua João Figueredo	Distrito Isidoro	Santo	75,79m	9,50m	6,50m	1,50m
Rua Presidente Bernardes	Distrito Isidoro	Santo	74,92m	8,90m	6,50m	1,20m
Rua Divino Espírito Santo	Distrito Isidoro	Santo	74,11m	11,00m	7,00m	2,00m
Rua da União	Distrito Isidoro	Santo	48,63m	7,90m	5,50m	1,20m

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2529/2023 de 28/09/2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de maio de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal